



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº 5365/2003

O **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL de OLINDA** no uso de suas atribuições regimentais, com espeque nos Art. 41, Parágrafo Único e Art. 42 § 6º, da Lei Orgânica do Município de Olinda, considerando que através do ofício GP nº 307/03, o Poder Executivo Municipal devolveu os Projetos de Lei nº 013/03, 014/03, sem a devida sanção; considerando o decurso de prazo de 15 dias úteis e o silêncio do Poder Executivo importa sanção tácita; faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele:

PROMULGA a seguinte Lei:

Ementa: Modifica o Parágrafo Único do Art. 29, da Lei nº 5260/200.

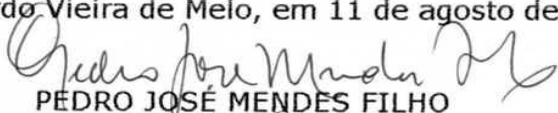
Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único, do Art. 29, da Lei nº 5260, de 09 de janeiro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

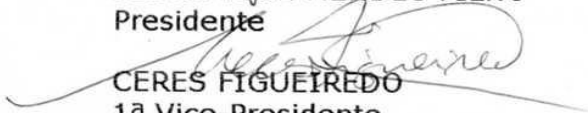
"Art. 29.

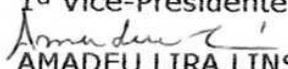
Parágrafo único – Os membros componentes da Comissão Permanente de Licitação serão designados pela Presidência do Poder Legislativo, observados os termos da legislação reguladora da espécie e farão jus a uma gratificação mensal definida por ato do Presidente da Câmara Municipal".

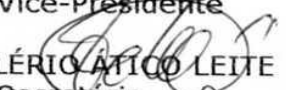
Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2003, e revoga as disposições em contrário.

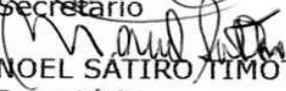
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 11 de agosto de 2003.


PEDRO JOSÉ MENDES FILHO
Presidente


CERES FIGUEIREDO
1ª Vice-Presidente


AMADEU LIRA LINS
2º Vice-Presidente


VALÉRIO ÁTICO LEITE
1º Secretário


MANOEL SATIRO TIMOTEO NETO
2º Secretário